

Estudo Técnico Preliminar 56/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64622.003176/2024-64

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de Leiloeiro Oficial para avaliação de bens móveis inservíveis do 8º Batalhão de Manutenção de Selva, OM Alienadora da Guarnição de Belém, conforme descrito na Portaria - COLOG/C Ex Nº 174, de 21 de Outubro de 2020.
- 2.2. Trata-se da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. A contratação de Leiloeiro se faz necessária devido aos órgãos contratantes não possuírem em seus quadros funcionais profissionais habilitados a exercer a função de Leiloeiro.
- 2.4. Foi levado em consideração também para escolha do Leiloeiro Oficial o Art. Nº 5, Parágrafo 1º, incisos I ao V do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 que Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.5. A motivação para realização de alienação de material inservível surge da Portaria - C EX Nº 1.856, de 26 de outubro de 2022, que determina a realização e aprova diretrizes para regular os procedimentos para o desfazimento de bens inservíveis, com objetivo de maximizar os valores obtidos na alienação e captar recursos financeiros que possibilitem novos investimentos para o Exército Brasileiro.
- 2.6. Existem também diversos materiais obsoletos (ferramentas, restos de metais, máquinas operatrizes, móveis, etc.), cuja recuperação é inviável por diversos motivos, sendo o principal a antieconomicidade. Esses materiais também serão alienados como sucata com a finalidade de prover recursos para a própria Organização Militar alienadora.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações de Manutenção	RAFAEL DEMINSKI TASCHETTO - Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
 - Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;
 - Provar situação regular na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.
- 4.2. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.
- 4.3. A Contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas

para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do Evento.

4.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

4.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Natureza da Contratação:

4.6. Trata-se de serviço não contínuo ou contratado por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.7. A contratação se dará através de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Duração Inicial do Contrato:

4.8. O prazo de vigência do **credenciamento** é de 60 (sessenta) meses.

4.9. Após o credenciamento, de acordo com a necessidade, poderá ser firmado contrato por escopo com o Leiloeiro Oficial selecionado e com vigência de 12 (doze) meses, seguindo o previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade:

4.10. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de contratação de serviço que não acarretará impactos ambientais.

Principais normativos que disciplinam os serviços as serem contratados são:

- LEI Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- IN SEGES/MP nº 05/2017 – MP, de maio 2017 – Diretrizes do procedimento de contratação de serviços da Administração Pública Federal.
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de Serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista Controladas pela União.
- Decreto nº 21.981/1932 – Regula a profissão de Leiloeiro;
- Decreto nº 1.305/1994 - Regulamenta a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências.
- Decreto nº 9.373/2018 - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 11.461/2023 - Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022

4.11. Conforme versa nas **Orientações da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) para a realização de leilão de bens móveis inservíveis, por meio de permuta, no Âmbito do Comando do Exército, de 24 de junho de 2024**, seguem as recomendações quanto:

4.11.1. Às definições de:

- **dação em pagamento:** é a possibilidade da administração excepcionalmente, aceitar o pagamento em forma diferente do que havia ajustado, conforme previsto nos arts. 356 e 359 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- **objeto de alienação:** é o conjunto de bens móveis inservíveis e já descarregados, cuja alienação foi autorizada conforme normas específicas;
- **objeto de permuta:** é o bem que o arrematante se compromete, por intermédio de contrato, a fornecer ou prestar à administração militar, em função de uma permuta;
- **permuta:** é a modalidade em que o arrematante fornece um bem como forma de pagamento parcial ou total pelo(s) lote(s) arrematado(s) em leilão;
- **valor financeiro complementar:** é o valor, em reais, complementar ao objeto da permuta que será pago pelo arrematante, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);
- **venda:** é a modalidade em que o arrematante realiza o pagamento total em pecúnia pelo(s) lote(s) arrematado(s) em leilão.

4.11.2. Ao Arrematante:

- Será considerado como tal, o participante que ofertar o maior lance para o lote; ainda, de acordo com o parágrafo único do Art. 24 do Decreto nº 21.981 de 1932, o arrematante, pagará ao leiloeiro oficial uma comissão equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor.

4.11.3. À entrega do objeto leiloado e de permuta:

- O objeto de alienação será entregue ao arrematante após a comprovação: do recebimento do objeto de permuta, pela administração, e pagamento eventual VFC; do pagamento da comissão do leiloeiro; do pagamento do valor da venda; da assinatura do Termo de Recebimento elaborado pela OM Contratante.
- O valor do objeto de permuta a ser indicado no Termo de Recebimento, será registrado no documento fiscal hábil, apresentado pelo arrematante.

4.11.4. À hipótese de o arrematante não realizar a entrega do objeto de permuta:

- serão aplicadas as sanções previstas no edital;
- os demais arrematantes serão convocados em ordem de classificação dos lances; e
- excepcionalmente e se for previsto no edital, o arrematante inadimplente poderá propor dação em pagamento, desde que cumprido o previsto no Edital.

4.11.5. À Permuta:

- O pagamento do lote arrematado deverá ser realizado por intermédio de permuta. Após a definição dos objetos a serem entregues na forma de permuta, caso ainda persista valor remanescente referente ao lance vencedor, o arrematante deverá quitar este saldo residual por intermédio de GRU e apresentar o comprovante ao Presidente da Comissão de Alienação, no ato do recebimento pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Verifica-se que vários órgãos públicos adotam como solução para desfazimento dos bens inservíveis a contratação de Leiloeiro Oficial como forma de atender às suas demandas de forma eficaz. Deve-se buscar uma solução que alcance os resultados pretendidos e atenda à necessidade de contratação, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Conforme preceitua o Art. 6º do Decreto nº 11.461/2023:

Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

6.2. Desta forma deverá ser efetuado um credenciamento de todos os leiloeiros interessados e que estejam regulares na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Credenciamento de leiloeiros para efetuar leilões no 8º Batalhão de Manutenção de Selva e Organizações Militares apoiadas pelo prazo de duração previsto neste documento.

7.2. Inicialmente há previsão da contratação de 01 (um) Leiloeiro Oficial para administrar e operacionalizar leilão de bens móveis inservíveis do 8º B Mnt SI e OMs apoiadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

8.1. O valor estimado da contratação será baseado no Parágrafo 1º do Art. nº 6 do Decreto 11.461/2023:

O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, **o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.**

8.2. Conforme Parágrafo 2º do Art. Nº 6: **É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.**

8.3 A Estimativa do Valor da Contratação neste ETP será de R\$ 0,01 (um centavo), valor representativo, haja vista que a contratação do leiloeiro será com base na taxa da comissão do mesmo, em valores percentuais (%).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso para o presente Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Atualmente o 8º B Mnt SI possui um processo licitatório em vigência até o dia 31 de agosto de 2024, sendo ele o Contrato nº 03/2023 - Leiloeiro Oficial, gerado a partir do Pregão nº 16/2022.

10.2 Esta nova licitação está sendo realizada para atender a demanda existente após a data de vigência do atual Contrato (nº 03 /2023 - Leiloeiro Oficial).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual do 8º Batalhão de Manutenção de Selva.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação incluem, entre outros, a redução do custo operacional na gestão dos bens inservíveis; na mitigação nos riscos de furto dos bens; na redução nos custos de controle e segurança; na prevenção ao perdimento do bem por deterioração ou danos; no reaproveitamento do bem para outros fins, garantindo assim o prolongamento do seu ciclo de vida útil e especialmente na redução no impacto ambiental.

12.2. Visando a captação de recursos, economicidade e agilidade na contratação do serviço de 01 (um) Leiloeiro Oficial, objetivamos alienar bens móveis inservíveis do 8º B Mnt SI e demais participantes, cumprindo as atividades previstas no Plano de Gestão desta OM, não acarretando ônus para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A Seção de Licitação e Contratos (SALC) do 8º B Mnt SI deverá elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita, no mais curto prazo, possibilitar a contratação do serviço objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às seções da OM;

13.2 Deverá ser providenciado o Mapa de Riscos, destacando os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram a tempo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe salientar que não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não-poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS GABRIEL RIBEIRO MARINHO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 14:59:48.

MATHEUS BARROS BALIEIRO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 14:52:59.